



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1369 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988.

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo um reajuste salarial na ordem de 60% (sessenta por cento).

§ 1º - O pagamento do índice de aumento mencionado será efetuado da seguinte forma:- 30% (trinta por cento) a partir de 1º de outubro de 1988, sobre os salários pagos no mês de setembro e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de novembro de 1988 sobre os salários pagos no mês de outubro de 1988.

§ 2º - O Anexo I da Lei nº 1358 de 24 de agosto de 1988, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente lei.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia nas mesmas condições estabelecidas ao pessoal ativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

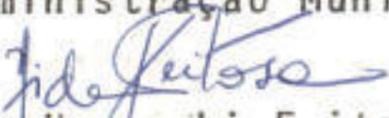
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1988.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 25 de agosto de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração



Prefeitura Municipal de Pompéia

F1.02.

ESTADO DE SÃO PAULO

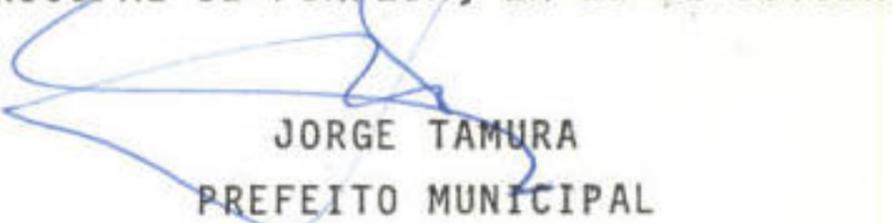
Lei nº 1369/88

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - Cz\$	
	OUTUBRO/88	NOVEMBRO/88
01	141.785,00	184.321,00
02	102.436,00	133.167,00
03	54.256,00	70.533,00
04	32.227,00	41.895,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL